

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada e Capacitada para Fornecimento de 1.000 (mil) litros de Gasolina Comum à Autarquia Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 01 de dezembro de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 01 de dezembro de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 1000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência.

O critério de avaliação será o maior percentual de desconto concedido no objeto pelo preço do dia, o qual será solicitado mediante requisição, durante a vigência do contrato.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2745.339030 - Material de Consumo - saldo nesta data R\$ 6.072,59 (seis mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



ESTADO DO PARANÁ - PREVIDÊNCIA DE CAMBÉ - PP
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
25	AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA							
002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
04.122.0004.2745-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00		159.000,00	122.648,68			36.351,32
04.122.0004.2745-31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31904900000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	19.005,98			5.994,02
04.122.0004.2745-33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.218,00			1.782,00
04.122.0004.2745-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	8.927,41			6.072,59
04.122.0004.2745-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		1.000,00	733,71			266,29
04.122.0004.2745-33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00	37.732,50			12.267,50
04.122.0004.2745-33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00		66.000,00	63.592,80			2.407,20
04.122.0004.2745-33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		52.000,00	46.323,00			5.677,00
04.122.0004.2745-33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2745-33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2748-44902000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00				10.000,00
04.122.0004.2749-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2749-33903800000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.2749-33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	5.887,20			19.112,80
04.122.0004.2749-44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00		540.000,00				540.000,00
04.122.0004.2749-44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
28.846.0000.2750-33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000,00	100.000,00				100.000,00
28.846.0000.2751-33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							14.389,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	956.000,00	100.000,00	1.056.000,00	831.669,68			224.330,32
	TOTAL DO ÓRGÃO - 25	956.000,00	100.000,00	1.056.000,00	831.669,68			224.330,32
	TOTAL DAS DESPESAS	956.000,00	100.000,00	1.056.000,00	831.669,68			224.330,32
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	956.000,00	100.000,00	1.056.000,00	831.669,68			224.330,32

FLS.: 02
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

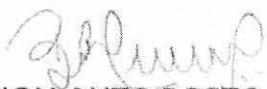
Cambé, 28 de outubro de 2.020

A AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Venho através desta informar nosso interesse em continuar com o contrato de abastecimento, nos mesmo moldes e mesmos descontos (2,75% sobre preço à vista do dia) oferecidos anteriormente, bem como pelo bom relacionamento e não ter tido nenhum problema com AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

gasolina comum – 4,49 litro

Atenciosamente


BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

Lucilene Buccioli Gomes Moraes





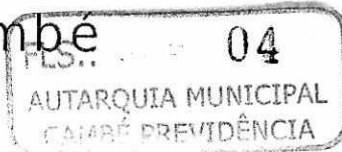






Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 16850/2020

CONTRIBUINTE: 236152 - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 75.245.464/0001-67

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

Nº: 203

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: Q 84 - L 01A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-000

ATIVIDADE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 08/12/2020 Válida até: 08/03/2021

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: cb0f7031c662

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240
Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

A

Q

Q

ss



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

05

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 236152 - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 75.245.464/0001-67

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

Nº: 203

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: Q 84 - L 01A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-000

geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: cb0f7031c662

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

Handwritten signature or initials.

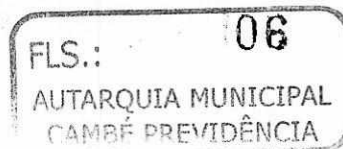
Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023127652-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.245.464/0001-67

Nome: **BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

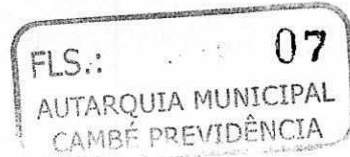
A

RM

CP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA**
CNPJ: **75.245.464/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:00 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **9DA7.9805.7C01.B00A**

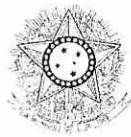
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RF

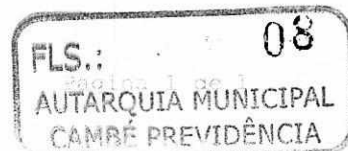
D

B

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.245.464/0001-67

Certidão nº: 32323852/2020

Expedição: 08/12/2020, às 15:54:41

Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.245.464/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten letter A

Handwritten signature

Voltar

Imprimir

FLS.: 09
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.245.464/0001-67

Razão Social: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

Endereço: AV INGLATERRA 203 / CENTRO / CAMBÉ / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112604430722670662

Informação obtida em 08/12/2020 15:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.:

10

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.245.464/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUCCIOLI AUTO POSTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV INGLATERRA	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.181-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBÉ	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 15:56:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura

Assinatura

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.245.464/0001-67
NOME EMPRESARIAL: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCINEIA BUCCIOLI COSTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUCILENE BUCCIOLI GOMES MORAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/12/2020 às 15:56 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



TORRE FORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ICMS:903.826.99-14

CNPJ:07.893.107/0001-55

FLS.:

12

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé 28 de outubro de 2020

A/C AUTARQUIA- CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Conforme solicitação, segue Proposta de Preços:

PRODUTO	VALOR LITRO/BOMBA	QUANTIDADE	TOTAL PARCIAL
GASOLINA COMUM	4,390	1000 LITROS	R\$ 4.390,00

DESCONTO EM PERCENTUAL NA GASOLINA SOBRE PREÇO/ BOMBA = 3,189% ✓

VALOR DO LITRO DA GASOLINA COM DESCONTO HOJE = R\$ 4,2500

VALOR TOTAL DA COMPRA APÓS DESCONTO NA DATA DE HOJE = R\$ 4.250,00

Salienta-se, nossos produtos são 100% advindos da Companhia SHELL.
Atenciosamente, subscrevemo-nos.

TORRE FORTE COM. DE COMB. LTDA

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 2415 - FONE(43) 3254-1555 - CEP 86181-110 - CAMBÉ- PARANÁ

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

sultado da Consulta

informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 07.893.107/0001-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

NÃO

Rec

2

RES: Orçamento AbastecimentoFLS.: 14
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**De :** POSTO CUPIM - CAMBE

<cupimcambe@cupimcambe.com.br>

Qua, 25 de Nov de 2020 18:18

Assunto : RES: Orçamento Abastecimento**Para :** licitacao previdencia

<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Boa tarde

O nosso preço da gasolina comum hoje dia 25/11/20 , R\$ 4,19,
Para abastecimento na gasolina não é dado desconto.

Att

Ana

-----Mensagem original-----

De: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de novembro de 2020 16:10

Para: cupimcambe@cupimcambe.com.br

Assunto: Orçamento Abastecimento

Boa tarde.

Solicitamos, por favor, uma proposta de fornecimento de combustíveis
para esta Autarquia.

A Proposta deverá contemplar a quantidade de 1000 (mil) litros de
gasolina comum e o desconto oferecido em percentual por litro sobre o
valor da bomba no dia do abastecimento.

Ainda sobre a proposta, solicitamos que a mesma esteja com todos os
dados do estabelecimento, assinada, datada e com validade para 60
(sessenta) dias.

Os abastecimentos acontecerão durante a vigência do contrato conforme a
necessidade desta Autarquia.

A Comissão analisará as propostas e adjudicará o objeto à proposta com
maior desconto oferecido.

Se preferir entregar a proposta em mãos , podemos busca-la. Basta nos
comunicar.

Atenciosamente

Silviane

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA - RPPS

MUNICÍPIO DE CAMBÉ -PR

Telefone: (43) 3254-9454



COMUNICAÇÃO INTERNA

FLS.: 15
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 08 de dezembro de 2020.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa habilitada e capacitada BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 75.245.464/0001-67, para o fornecimento de 1.000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência, com valor global estimado em R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais) e com percentual de desconto na gasolina sobre o preço/bomba de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), empresa esta que se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

A escolha da empresa supra citada justifica-se pelo fato de que a empresa Torre Forte Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 07.893.107/0001-55, mesmo oferecendo o maior percentual de desconto no valor do combustível, não apresentou todas as Certidões necessárias ao processo licitatório, sendo, deste modo, DESCLASSIFICADA.

Segue Minuta do Contrato, orçamento, e documentos que comprovam a regularidade fiscal da licitante para análise.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AN

PARECER Nº 104/2020

Assunto: Contratação de empresa habilitada e capacitada para fornecimento de Combustíveis à Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Dispensa de Licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para fornecimento de Combustíveis à Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa Buccioli Auto Posto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.254.464/0001-67, com sede na Avenida Inglaterra nº 203 – Centro, na cidade de Cambé – Paraná, para fornecimento de combustíveis, no valor global estimado de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Conforme apresentado encontram-se no processo administrativo três orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, porém, o orçamento da empresa Buccioli Auto Posto LTDA apesar de não ter o maior percentual de desconto concedido no objeto pelo preço do dia é a que possui toda a documentação necessária em dia.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo, que a empresa Buccioli Auto Posto LTDA não possui débitos junto a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não está inscrita no Banco Nacional de Credores Trabalhistas.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para fornecimento Combustíveis à Autarquia Cambé Previdência pelo valor global de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

[Handwritten signatures and initials]

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que "*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração*

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei?

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece a Lei nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade da contratação em razão da empresa que apesar de não ter apresentado o maior percentual de desconto concedido no objeto pelo preço do dia dentre as cotações realizadas pela Autarquia é a única a possuir toda a sua documentação de acordo com a legislação, fazendo incidir o permissivo do inciso II e §1º do artigo 24 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, e que a empresa descrita no início deste parecer apresentou o menor preço considerando o maior percentual de desconto concedido no objeto pelo preço, e ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

Neste sentido, temos que Administração Municipal instaurou o presente processo administrativo, o qual foi devidamente numerado.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a celebração do contrato de fornecimento de combustíveis, no valor global estimado de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais.

Esse é o parecer jurídico sobre o tema consultado que encaminhamos, para que seja apreciado.

Cambé/PR, 09 de dezembro de 2020.



Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 01 de dezembro de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a utilização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 063/2020 para contratação da empresa habilitada e capacitada BUCCIOLI AUTO POSTO, CNPJ: 75.245.464/0001-67, para o fornecimento de 1.000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência à Autarquia Cambé Previdência, no valor global estimado de R\$ 4.490,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais), conforme orçamentos apresentados.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

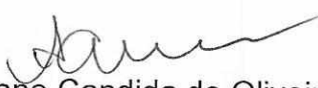
ADJUDICAÇÃO

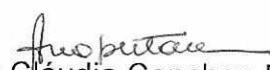
De acordo com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa habilitada e capacitada BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 75.245.464/0001-67, para o fornecimento de 1.000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência, no valor global estimado de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Processo administrativo 063/2020, segundo a autorização da Diretora Presidente da Cambé Previdência.

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 09 de dezembro de 2020.


Raphael de Camargo Fabrini
Membro


Silviane Candida de Oliveira
Membro


Ana Cláudia Conchon Bertan
Presidente

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 014/2019, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa habilitada e capacitada BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 75.245.464/0001-67, para o fornecimento de 1.000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência, no valor global estimado de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Processo administrativo 063/2020.

Cambé, 09 de dezembro de 2020.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

JUSTIFICATIVA

FLS.:

24

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 com valores alterados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicou-se o serviço àquele que possuiu o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que diz o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ficou comprovado através de orçamento que a empresa TORRE FORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 07.893.107/0001-55, ofereceu o maior percentual de desconto sobre o preço/bomba da gasolina, porém, a mesma não apresentou as certidões necessárias para comprovar a regularidade de sua situação em relação aos Tributos Federais.

Isto posto, foi certificado que a empresa BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 75.245.464/0001-67, por ofertar o segundo maior percentual de desconto no preço/bomba da gasolina e, por estar em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho, está habilitada e capacitada para fornecimento de combustíveis à Autarquia Cambé Previdência.

Em relação ao preço, ainda se verifica que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Autarquia Cambé Previdência contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cambé, 10 de dezembro de 2020.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA E BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0 SSP/PR e CPF 025.958.749-42.

CONTRATADA: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA – localizado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra, 203 – Centro – inscrito no CNPJ 75.245.464/0001-67, neste ato devidamente representado por Lucilene Buccioli Gomes Moraes, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4.153.810-4 SSP-PR. e CPF/MF sob nº 576.311.409-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum) para os veículos e equipamentos que compõe ou venham a compor o patrimônio da Autarquia Cambé Previdência.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância a dispensa simplificada de licitação 003/2020 da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

1.3 Os produtos a serem fornecidos conforme quantidades estimadas são os seguintes:

Gasolina Comum – 1.000 (um mil) litros.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

1.4 A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os itens cotados em conformidade com as condições e especificações previstas, independentemente das quantidades e valores requisitados.

PARAGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada dos produtos licitados nos termos do inc. II, § 2º, art. 65 da Lei 8.666/93, pelo que a contratada aquiesce desde já.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços obtidos na forma deste instrumento, face a efetivos fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, estando de acordo com as condições acordadas depois de deduzido o desconto ofertado na proposta respectiva no procedimento licitatório mencionado, sendo o preço total estimado para esta contratação de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

2.2 O percentual de desconto acordado sobre o preço do dia é de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor do objeto.

2.3 Os percentuais de descontos incidirão sempre sobre os preços do dia para a venda à vista praticados pela CONTRATADA.

2.4 Os percentuais de descontos contratados não poderão ser reduzidos sob qualquer hipótese, mesmo que os preços venham a sofrer reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis após apresentação da nota fiscal através de depósito no Banco 104 – Caixa Econômica Federal – Agência 0384 – Conta 315-1 – Operação 003.

3.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo do contrato de prestação de serviços, quilometragem na data do abastecimento, número da requisição e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

3.3 O prazo referido no item 3.1 não fluirá caso existam irregularidades na fatura ou nota fiscal apresentada ou no material fornecido.

3.4 Vencido a prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 1 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

PARAGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25001-0412200022001.3390.30 – Material de Consumo – R\$ 6.072,59 (seis mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 10 (dez) dias.

4.2 A inadimplência da CONTRATADA sujeitará a contratação às sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 O objeto deste contrato, será fornecido de forma parcelada pela CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

6.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto do contrato, em estrita observância à sua proposta.

7.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento e qualidade dos produtos adquiridos.

7.3 Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da CONTRATANTE com produtos de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei.

7.5 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pela Autarquia Cambé Previdência, na qual deverá conter um histórico com especificação do equipamento ou veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do responsável previamente designado pela Diretoria da Autarquia Cambé Previdência.

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

7.6 A CONTRATADA, mediante laudo, se responsabilizará integralmente por danos causados aos veículos e/ou equipamentos da Autarquia Cambé Previdência decorrentes de fornecimentos de produtos em desacordo com as especificações descritas no item 7.4, bem como pelo fornecimento do combustível inadequado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto, será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Andréia Cristina da Silva.

8.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

8.3 O representante da CONTRATADA acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- è) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

12.1 O objeto deste contrato terá seus preços reajustados automaticamente, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços para venda à vista, entendido que o novo preço, corresponderá sempre ao preço à vista, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

12.2 Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3 A Autarquia Cambé Previdência sempre que julgar necessário, poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, exigir a representação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores

e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

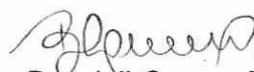
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

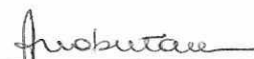
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

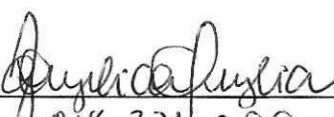
Cambé, 09 de dezembro de 2020.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante


Lucilene Bucciolli Gomes Moraes
Buccioli Auto Posto Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

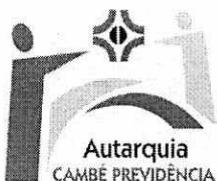
1- 
659.813.169-34
Ana Claudia Conchon Bertan

2- 
018.321.249-18

Giseli Aparecida Chinaglia Kaurian
Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

 7



FLS.:

32

AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 –****AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA****Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2020.**

Data de Assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2020.

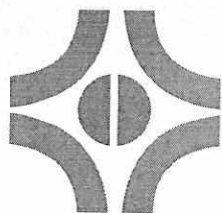
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para o fornecimento de 1.000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência.**Valor Total Estimado:** R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).**Prazo:** 12 (meses) meses.**Foro:** Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Lucilene Buccioli Gomes Moraes
Buccioli Auto Posto Ltda



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

De acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018. 33

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 11/12/2020

ANO: 12 EDIÇÃO: 836 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 014/2019, desta Autarquia que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa habilitada e capacitada BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 75.245.464/0001-67, para o fornecimento de combustíveis no valor global estimado de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020 - Processo administrativo 063/2020.

Cambé, 09 de dezembro de 2020.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2020.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
Contratada: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para o fornecimento de 1.000 (mil) litros de gasolina comum à Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global Estimado: R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Lucilene Buccioli Gomes Moraes
Sócio
Buccioli Auto Posto Prata

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº. 030/2020. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Da alteração do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 004/2020.

Contrato nº. 004/2020

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Objeto Contratual: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para dar prosseguimento nos trabalhos de envio de correspondência e encaminhamento de expedientes.

O Sr. JOSÉ CARLOS CAMARGO, Presidente da

Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, como CONTRATANTE e Empresa Brasileira de Correios e telégrafos como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os art. 1º e 2º da portaria 015/2020, passando a ser o responsável a partir de 01/01/2021 pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor efetivo ANTONIO RODOLFO BARRETO, inscrito no CPF/MF 692.213.679-91, com endereço eletrônico arbarreto1971@gmail.com, no lugar da servidora comissionada LUSIA CONCEICAO DE SOUZA DE FREITAS, CPF nº 935.257.109-68, endereço eletrônico: lu_souza.freitas@hotmail.com, conforme solicitação e justificativa para a alteração constante do processo licitatório.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na portaria originária, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 08 de dezembro de 2020.

José Carlos Camargo
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2.020 - PMC

Origem: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2019 - PMC

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de novembro de 2.020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: LEONARDO A VERZA - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos de informática e tecnologia para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, deste Município.

Valor do Aditivo: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 (microcomputador) do Lote 02.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Leonardo André Verza
Leonardo A Verza - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 138/2020 - PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº. 31/2.020 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de dezembro de 2.020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante (6X2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Razões: Através do presente Termo as partes resolvem promover uma alteração no modelo de chassi do CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X2), Lote 04, do Contrato original, que passará da Marca: Iveco, Modelo: Tector 24.280, Implemento: Caçamba Basculante 10 M - Facchini - para a Marca: Volkswagen, Modelo: Constellation 24.280, Implemento: Caçamba Basculante 10 M - Facchini, de acordo com solicitação da contratada, pareceres jurídicos e técnicos do Município e do PARANACIDADE e aceite da contratante.

Prazo de Fornecimento: 30 dias, contados da assinatura deste Termo.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Adailton Ferreira Soares
Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº.348/2.019 - PMC

Origem: Edital de Pregão Presencial nº.69/2019 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2.020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, monitores, scanners, notebooks) e correlatos, pertencentes a este Município.